

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI N° 1.572, DE 2011

Suprime o art. 32.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o art. 32, do PL 1.572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que ora sugere-se a supressão prevê que: “Art. 32. Na execução judicial contra o empresário individual que explora a empresa em regime fiduciário, em se tratando de obrigação relacionada à atividade empresarial, só podem ser penhorados e expropriados os bens do patrimônio separado”.

Sugere-se a exclusão desse artigo, pois implica na limitação do credor de recuperar seu crédito com a penhora livre de bens, prejudicando a própria concessão do crédito.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE